



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS

DECRETO Nº 68, DE 3 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA, a Sra. THAÍS PINHO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 69, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO CAENENSE DE FUTEBOL AMADOR 2024, AUTORIZADA PELA LEI Nº 683, DE 5 DE ABRIL DE 2024, SEU PROJETO BÁSICO, SUA FORMA DE FISCALIZAÇÃO, E OUTRAS DISPOSIÇÕES".

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO FINANCEIRO Nº 165 DE 03 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 3.744,47 (Três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

DECRETO FINANCEIRO Nº 166 DE 03 DE JULHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 167 DE 03 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

TERMO ADITIVO RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM E A EMPRESA PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE Nº 101/2024



DECRETO Nº 68, DE 3 DE JULHO DE 2024

**“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 1º de julho de 2024, a Sra. **THAÍS PINHO SILVA**, para exercer o cargo de **ADMINISTRADORA DO MERCADO MUNICIPAL**, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3C7B-835D-3167-B7CD.



3

QUARTA-FEIRA
03 DE JULHO DE 2024
ANO VIII – Nº 1202
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 165 DE 03 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 672 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 3.744,47 (Três mil e
setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete
centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 672 de 22 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 3.744,47 (Três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.028 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00 / 17080000 - Material de Consumo

Transferência da União
Referente à
Compensação
Financeira de Recursos
Minerais 3.744,47

Total por Ação: 3.744,47

Total por Unidade Orçamentária: 3.744,47

Total Suplementado: 3.744,47

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.744,47
Total	3.744,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 3 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2024.


ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3C7B-835D-3167-B7CD.



4

QUARTA-FEIRA
03 DE JULHO DE 2024
ANO VIII – Nº 1202
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 166 DE 03 DE JULHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 659 de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 89 - A de 21 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00
Total por Modalidade:	4.000,00	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00	4.000,00

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15001001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3C7B-835D-3167-B7CD.



5

QUARTA-FEIRA
03 DE JULHO DE 2024
ANO VIII – Nº 1202
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.34.00 / 15001002 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig	0,00	5.000,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
Total Geral:	19.000,00	19.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 3 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3C7B-835D-3167-B7CD.



6

QUARTA-FEIRA
03 DE JULHO DE 2024
ANO VIII – Nº 1202
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 167 DE 03 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 672 de 22 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$6.000,00 (Seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2.013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00
Total Suplementado:	6.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20201 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

2.005 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1.002 - INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00



7

QUARTA-FEIRA
03 DE JULHO DE 2024
ANO VIII – Nº 1202
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00

Total Anulado: 6.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 3 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3C7B-835D-3167-B7CD.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

TERMO ADITIVO RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM E A EMPRESA PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

I – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CAÉM, pessoa jurídica de direito público, sediada a Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, nesta cidade, C.N.P.J (M.F.) 13.913.348/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. Arnaldo de Oliveira Filho, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 01470124 30 SSP/BA e CPF nº 178.931.515-87 e a empresa **PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.860.010/0001-01, sediada à Avenida ACM, 6, 1º andar – Sala 01, Centro – Capim Grosso-BA, neste ato representada pelo Sr Bruno Dias Queiroz, brasileiro, maior, Empresário, portador do RG nº 1330157850 e CPF nº 014.221.275-08, doravante denominada de CONTRATADO (A), em face do que consta no Contrato original, resolvem celebrar TERMO ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo e supressão do quantitativo e valor ao Contrato de nº 121/2023, conforme planilha anexo, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2023, firmado entre as partes em 14/06/2022, nos termos artigo 65, inciso I, alínea b), c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula terceira do Contrato nº 121/2023, referente à execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obras de reformas e/ou adequações nos domicílios das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do PROGRAMA MORAR BEM, Lei Municipal nº 664 de 2023, Município de Caém-BA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A supressão constante desta cláusula corresponde a aproximadamente **12,37% (doze inteiros e trinta e sete centésimo por cento)** do valor global inicial do contrato que equivale a R\$ 100.874,95 (cem mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

A importância resultante das alterações dos acréscimos contratuais, levadas a efeito, se estabiliza no valor de R\$ 106.510,00 (cento e seis mil quinhentos e dez reais), que equivale a um acréscimo aproximado de **13,07% (treze inteiros e sete centésimo por cento)** do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com a supressão e acréscimo decorrente deste termo aditivo, o valor global do contrato passará de R\$ 815.196,12 (oitocentos e quinze mil centos e noventa e seis reais e doze centavos) para R\$ 820.831,17 (oitocentos e vinte mil oitocentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Caém, 03 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM

Arnaldo de Oliveira Filho

Prefeito

PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA

Bruno Dias Queiroz

Contratado

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A328-77E2-96F8-779D.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A328-77E2-96F8-779D.

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



DECRETO Nº 69, DE 03 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO CAENENSE DE FUTEBOL AMADOR 2024, AUTORIZADA PELA LEI Nº 683, DE 5 DE ABRIL DE 2024, SEU PROJETO BÁSICO, SUA FORMA DE FISCALIZAÇÃO, E OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO: A importância de estabelecer competitividade nas modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular, bem como a adesão aos eventos promovidos;

CONSIDERANDO: O objetivo das competições esportivas em valorizar e reconhecer publicamente os desportistas que utilizam sua atividade como meio de emancipação e acesso à cidadania.

CONSIDERANDO: A previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, consoante autorizativo legal disposto na Lei Municipal Nº683, 05 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º A premiação do Campeonato Caenense de Futebol Amador 2024 será concedido às equipes e atletas devidamente inscritas, consoante regulamento do evento, e de acordo com as disposições deste decreto específico;

Art. 2º Ficam fixados abaixo os valores da premiação da competição, de acordo com a classificação das equipes e performance dos atletas, *vide* Capítulo I, Art. 16 do Regulamento do Campeonato Caenense 2024, disposto no Anexo I do Decreto Municipal n.062/2024, publicado em 14 de junho de 2024;

Categoria Principal:

- Campeão R\$ 7.000,00 (sete mil reais) + Troféu e Medalhas
- Vice campeão R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) + Troféu e Medalha
- Artilheiro R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
- Goleiro menos vazado R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
- Craque do campeonato R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Troféu



· Jogador revelação R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Troféu

Art. 3º A premiação referida no artigo 2º desta Lei, somente será concedida às equipes e aos atletas que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis ao evento esportivo, e, cumprirem integralmente o Regulamento do campeonato;

§ 1º Caso apurado, após a entrega da premiação pecuniária, que a equipe campeã, vice-campeã ou qualquer atleta não preencheram, descumpriram ou cederam informações que gerem infração ao que disposto no regulamento da competição, o valor pecuniário recebido deverá ser devolvido ao ente municipal, atualizado monetariamente, segundo o índice de correção dos débitos tributários municipais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A não devolução dos valores recebidos indevidamente importará a inscrição do responsável da equipe e/ou do atleta na dívida ativa municipal.

Art. 4º O pagamento de todos os valores de que trata este Decreto será feito ao responsável pela inscrição da equipe - dirigente - que se qualificar nas posições elegíveis à premiação e aos próprios atletas que alcançaram as performances e *status* dispostos no regulamento, consoante disposto no Regulamento do Campeonato Caenense 2024, mediante transferência bancária.

Parágrafo Único: A comissão organizadora irá solicitar aos representantes legais de que se trata o *caput* a confirmação dos seus dados pessoais e dados bancários, bem como dos atletas premiados, sendo o pagamento realizado no prazo de 02 dias úteis após encerramento do campeonato.

Art. 5º O período de execução e a forma de organização do evento esportivo constam no Regulamento do Campeonato Caenense 2024.

Parágrafo Único: Caberá à Prefeitura Municipal de Caém, com o auxílio da COMISSÃO DISCIPLINAR DO CAMPEONATO CAENENSE DE FUTEBOL AMADOR 2024 devidamente instituída por meio de Decreto Municipal, a fiscalização do cumprimento dos termos regulatórios da competição.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



Campeonato Caenense 2024

Regulamento



Caém-ba, início 14 de julho





APRESENTAÇÃO

Sabemos da importância vital do esporte amador em nossa sociedade, nos últimos anos estamos passando por momentos difíceis, com várias crises sócio econômicas em nosso país e isso afeta diretamente a área social, nos últimos anos a administração tem se preocupado em incluir os cidadãos caenenses em especial os jovens no esporte e para isso precisamos do apoio de todos os desportistas da nossa cidade, empresários locais, Poder Público e torcedores para abraçarem a Causa do Esporte Amador da nossa cidade que há anos vem sofrendo com a falta de apoio então vamos tentar unir com uma nova estrutura que aprimorasse e promovesse a qualidade do futebol da nossa cidade para torná-lo mais competitivo em toda a região. O motivo dessa reforma? Percebemos que, nos últimos 20 anos, houve um claro declínio no desempenho e competitividade do futebol em nossa cidade. Tínhamos problemas que prejudicavam o nosso potencial como calendários conflitantes, falta de padrões de infraestrutura, fuga prematura de talentos para a vida irregular por falta de recursos e falta de confiança. Conscientes de que o nosso futebol tem grandes recursos como as melhores torcidas e os melhores jogadores da região, realizaremos uma reforma abrangente que partiria das necessidades e características do futebol e que melhoraria a qualidade de nossos torneios municipais e aumentaria a receita para clubes e a cidade onde os vendedores autônomos iriam gerar uma receita semanal além de promover o social nos bairros. Com o novo formato de fazer futebol em nossa cidade, nosso torneio emblemático, percebemos que estamos criando padrões competitivos e gerando mais renda para reinvestir no desenvolvimento do futebol municipal. Queremos convidar todos os jogadores, árbitros, treinadores, PODER PÚBLICO, PATROCINADORES do futebol para acreditar sempre e continuar a dirigir a criação de espaços e medidas que agreguem mais valor para o futebol da nossa cidade, aumentando assim a sua qualidade, competitividade e atingindo o seu pleno potencial com base no cumprimento deste regulamento, no fair play e o belo jogo dos caenenses.

Disposições Preliminares

Art. 1º O CAMPEONATO CAENENSE DE FUTEBOL AMADOR, ESTÁ DE VOLTA.

Art. 2º Este Regulamento foi elaborado pela COMISSÃO ORGANIZADORA de forma a garantir os princípios da integridade, continuidade e estabilidade das competições, do fair play (jogo limpo) desportivo e financeiro, da imparcialidade, da verdade e da segurança desportiva, procurando assegurar a imprevisibilidade dos resultados, a igualdade de oportunidades, o equilíbrio das disputas e a credibilidade de todos envolvidos na competição.

Parágrafo único - O CAMPEONATO AMADOR DE CAÉM, ESTÁ DE VOLTA, exigem a colaboração de todos os envolvidos de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, particularmente violência, corrupção, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 3º Os clubes participantes, do Campeonato Caenense, ao enviarem a Carta de Conformidade e Compromisso da competição, reconhecem que assim o fazem de forma voluntária e, portanto, aceitam cumprir e submeter-se integralmente a esse Regulamento.

Art. 4º A CFAC (COMISSÃO DE FUTEBOL AMADOR DE CAÉM) exercerá a direção do Torneio, com faculdades para resolver todas as questões que sejam necessárias. Entre suas competências encontram-se a de exercer o controle, organização e direção das partidas, instruindo devidamente suas comissões, oficiais e funcionários a fim de garantir seu desenvolvimento.



Art. 5º Além disso, a CFAC, será a única competente para estabelecer todas as obrigações, diretrizes e instruções que devem ser cumpridas pelos clubes participantes sobre todos os aspectos do Torneio, incluindo os relativos ao protocolo, etc. é a única entidade encarregada de autorizar ou não a permanência de pessoas em campo.

Art. 6º Para cada partida do Torneio, designará um Delegado da Partida que será o líder do grupo de oficiais para a partida, e para os Árbitros para que a representem, os quais deverão apresentar seus relatórios à Unidade Disciplinar.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares A Competição – Denominação e Participação

Art. 7º Os clubes deverão cumprir obrigatoriamente com os seguintes requisitos para serem admitidos no Campeonato Amador DE FUTEBOL de Caém: a) haver qualificado para a competição por mérito esportivo. b) não estar cumprindo uma sanção ou suspensão Art. 8 O Torneio será disputado em 3 fases; FASE DE GRUPOS, Semifinal e Final (FASE FINAL).

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º - O Campeonato será disputado por 08 (OITO) (Equipes), inscritas e regularizadas perante a Organização, distribuídas, na 1ª Fase (Classificatória), em 02 (DOIS) Grupos, com 04 Equipes cada, jogando entre si em cada grupo.

Art. 9º Os dois primeiros colocados de cada grupo estarão classificados passando para a próxima fase (semifinais).

Art. 10º - Na 1ª Fase (Classificatória), as Equipes jogarão dentro das chaves, ou seja, com jogos No Estádio Municipal Eliezer Libório na sede do município, classificando-se as 02 (duas) melhores de cada chave, sem vantagem nas fases posteriores.

§1º No caso de igualdade em pontos ganhos entre duas ou mais equipes em quaisquer colocações, na 1ª Fase (Classificatória), serão observados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação.

- a) Maior Número de vitórias;
- b) Maior Saldo de Gols
- c) Maior Número de Gols Marcados
- d) Menor Número de Gols Sofridos
- e) Menor Número de Cartões Vermelhos
- f) Menor Número de Cartões Amarelos
- g) Sorteio

2ª FASE SEMIFINAL

Semifinal 01	1º da A	2º da B
Semifinal 02	1º da B	2º da A



Art. 11º - A 2ª Fase (Semifinal) da Competição será disputada entre as 02 (duas) Equipes Classificadas em 1º e 2º da Chave A 1º e 2º da Chave B. Em jogo único a ser realizado no Estádio Municipal Eliezer Libório em iguais condições, em caso de igualdade, o jogo será decidido na primeira série em 05 cobranças da marca do pênalti.

3ª FASE FINAL

Jogo 01	Vencedor da Semifinal 01	Vencedor da Semifinal 02
---------	--------------------------	--------------------------

Art. 12º - A 3ª Fase (Final) da Competição será disputada entre as 02 (duas) Equipes Classificadas na 2ª Fase. Em jogo único a ser realizado no Estádio Municipal Eliezer Libório na sede do município. Para a decisão, havendo igualdade no saldo de gols, a decisão será através da cobrança de tiros livres direto, da marca do pênalti, sendo a primeira série de 05 (cinco) cobranças para cada.

Art 13º - Inscrição: permitirá a realização de até 35 (trinta) inscrições, sendo 12 (Doze) direcionadas a atletas de fora do município, as inscrições deverão ser feitas através do Formulário de Inscrições até 48 horas antes do partida. Sendo que só poderá inscrever atletas até 48hs antes do ultimo jogo da fase de grupos. Caso não sejam recebidos os documentos completos dentro desse prazo, os jogadores não serão incluídos na lista do clube.

§1º - O atleta que assinar a ficha de inscrição por mais de uma equipe, será automaticamente excluído do da competição.

§2º - Serão Liberados a relacionar até 05 atletas por partida, que não seja da casa (Município de Caém).

§3º - A equipe que for realizar inscrições de atletas de fora do município poderão dar entrada no contrato (ficha de inscrição) 48 horas antes da partida com toda documentação necessária, faltando apenas a assinatura do atleta, que poderá ser realizada no dia da partida.

§4º - Para os atletas da casa será considerado apenas o título de eleitor com domicílio eleitoral de Caém, e o comprovante de residência do município de Caém. Caso haja denúncia de alguma equipe, os casos serão julgados pela comissão responsável.

Art. 14: dos documentos necessários:

Primeira Inscrição

- A) Para os atletas da casa:
 - Ficha de inscrição preenchida, **xerox ou foto** do RG e CPF, ou Título de Eleitor com domicílio eleitoral do Município de Caém.
- B) Para atletas de fora do município:
 - Ficha de inscrição preenchida, **xerox ou foto** do RG e CPF.

Transferência: Ficha de transferência de clubes preenchida e assinada.

§1º Todos os atletas deverão apresentar documento oficial com foto ao 4º arbitro para confirmação na partida.

§2º - Não é permitido que um jogador ou oficial expulso/ suspenso permaneça em qualquer área da zona técnica.



§3º - O atleta que for punido com 03 (três) cartões amarelos cumprirá suspensão automática. Os cartões serão zerados na fase 2º fase (semifinal).

§4º - O atleta que for punido com cartão vermelho cumprirá suspensão automática.

Art. 15º As equipes devem respeitar estritamente o horário do jogo. Tendo tolerância de 30 (trinta) minutos para entrada dos times em campo. Após isso será decretado W.O com o placar simples de 1x0 para o time que comparecer.

Art. 16º Da Premiação: VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00

Categoria Principal:

- Campeão R\$ 7.000,00 + Troféu e Medalhas
- Vice campeão R\$ 3.500,00 + Troféu e Medalha
- Artilheiro R\$ 500,00 + Troféu
- Goleiro menos vazado R\$ 500,00 + Troféu
- Craque do campeonato R\$ 250,00 + Troféu
- Jogador revelação R\$ 250,00 + Troféu

Art. 17º - Grupos

GRUPO A	GRUPO B
BAHIA	REAL CAÉM
BOM JARDIM	UNIÃO CAENENSE
PIABAS	GONÇALO
JUVENTUS	PIAS

Art. 18º - Considerações finais

§1º - Caso ocorra algum fato inusitado que não esteja previsto neste regulamento, será julgado pela comissão responsável.

O regulamento é pra ser lido, não guardado. Boa Sorte



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2024

O Prefeito Municipal de Caém - BA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 097/2024 - PA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº DL039/2024. **Empresa:** SIMÕES & SIMÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 41.798.389/0001-40 **Objeto:** contratação de empresa no aluguel de equipamentos de uso temporário para atender às demandas, relacionadas ou não, com o calendário oficial, do Município de Caém-BA. **Vigência:** 28/06/2024 a 31/12/2024. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 2 - Unidade: 2051 - Projeto/Atividade: 2013 - Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1500 - 1701 - . **Valor Global:** 834.590,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa reais) **Data:** 28/06/2024. Assina: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO. **CONTRATADA:** Edcarlos Simões dos Santos Júnior.